

**10º (DÉCIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SH TELECOM LTD**  
**CNPJ nº 73.215.196/0001-05**



**ROBISON ROSA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 21/08/1965, solteiro, empresário, CPF nº 521.044.009-53, Carteira De Identidade nº 1.184.374, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 965, Centro, Imbituba, SC, CEP 88.780-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SH TELECOM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204707646, com sede Avenida Santa Catarina, 919, Sala, Centro Imbituba, SC, CEP 88780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 73.215.196/0001-05, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de telefonia fixa comutada STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de prestação de serviços de informação, Comércio varejista de livros, Edição de livros, Edição de revistas e Atividades de telecomunicações.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ROBISON ROSA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 21/08/1965, solteiro, empresário, CPF nº 521.044.009-53, Carteira De Identidade nº 1.184.374, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 965, Centro, Imbituba, SC, CEP 88.780-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SH TELECOM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204707646, com sede Avenida Santa Catarina, 919, Sala, Centro Imbituba, SC, CEP 88780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 73.215.196/0001-05, Resolve, na melhor forma de direito promover a Consolidação de seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL:** O Tipo jurídico da empresa é SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a denominação social de “**SH TELECOM LTDA**” e nome fantasia **SH FIBRA**, com sede na Avenida Santa Catarina, 919, Sala, Centro Imbituba, SC, CEP 88.780-000.

Req: 81300002164192

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023

Arquivamento 20237116170 Protocolo 237116170 de 31/10/2023 NIRE 42204707646

Nome da empresa SH TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 512083242116467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=afClCMDAXmWjRtLIYGX6A&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52104400953-ROBISON ROSA DA SILVA

**10º (DÉCIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SH TELECOM LTDA**  
**CNPJ nº 73.215.196/0001-05**

**Parágrafo único: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000(Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional.

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
<b>ROBISON ROSA DA SILVA</b>	30.000	100	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do sócio titular é limitada ao valor total do capital social respondendo pela integralização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de telefonia fixa comutada STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de prestação de serviços de informação, Comércio varejista de livros, Edição de livros, Edição de revistas e Atividades de telecomunicações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL:** A empresa iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo sócio titular **ROBISON ROSA DA SILVA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa LTDA. A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O sócio único e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



**10º (DÉCIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SH TELECOM LTDA  
CNPJ nº 73.215.196/0001-05**

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - PRO LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO:** Falecendo ou interditado o sócio único, a LTDA continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O Exercício Social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. A critério pessoal e exclusivo do sócio titular, o lucro líquido e ou prejuízos apurados no Balanço Anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores pertinentes, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do imposto de renda, poderão serem distribuídos integralmente ao titular.

**Parágrafo único:** A empresa pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A LTDA fica desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação em vigor, ficando ainda dispensada da publicação de qualquer ato societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAIS:** A empresa poderá abrir Filial em qualquer parte do território nacional, observadas as normas em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas Leis vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de IMBITUBA/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**IMBITUBA/SC, 31 de outubro de 2023.**

ROBISON ROSA DA SILVA

Req: 81300002164192

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023

Arquivamento 20237116170 Protocolo 237116170 de 31/10/2023 NIRE 42204707646

Nome da empresa SH TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 512083242116467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/11/2023